



## ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

### OMSS

#### Publicações

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL – OMSS (Retificado)

A Comissão de Pleito, nomeada pela Portaria nº 043/2024, responsável pela realização da eleição para preenchimento de 04 (quatro) vagas para compor o Conselho Deliberativo, e 03 (três) vagas para compor o Conselho Fiscal, para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2027, em virtude do término do mandato em 31/12/2024, nos termos do Artigo 6, da Lei Municipal nº 2.273 de 26/06/2024, dá ciência aos interessados, servidores ativos e inativos dos órgãos e autarquia de Registro/SP, do presente Edital, nos seguintes termos:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é regido pelo Regulamento Eleitoral fixado pela Comissão de Pleito, disponível no site da OMSS e a lei municipal 2.273/24.

1.2. As vagas que os candidatos poderão concorrer são:

**I – 04 (quatro) vagas para o Conselho Deliberativo;** (Atribuições no Anexo IV)

**II – 03 (três) vagas para o Conselho Fiscal.** (Atribuições no Anexo IV)

1.3. O servidor ativo ou inativo, deverá se inscrever, apenas para 01 (uma) vaga de um dos Conselhos, sendo considerada a última inscrição feita até o último dia do prazo de inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

1.4. A ordem de classificação será pelo maior número de votos, ocorrendo empate, os critérios de desempate serão: o **maior tempo de serviço público municipal**, permanecendo o empate, a **maior idade**.

1.5. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, fazem jus aos jetons, pagos por reunião, conforme lei municipal 2.166/23, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

1.6. Os pensionistas poderão votar, caso haja mais de uma pensão derivada de um segurado, somente um pensionista poderá votar, após o voto do primeiro, os demais ficam impedidos de votar.

1.7. Na data da posse, os Conselheiros eleitos, deverão possuir certificação requerida pelo Ministério da Previdência.



### DO REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão se candidatar os servidores ativos e inativos que atenderem os seguintes requisitos:

I - Não estejam exercendo mandato eletivo;

II - Se ativos, não tenham respondido a processo administrativo disciplinar do qual tenha resultado em pena de suspensão, nos últimos 5 (cinco) anos;

III - Não componham a Comissão Eleitoral;

IV - Não tenham condenação criminal pela prática de crime doloso, transitada em julgado;

V - Não estejam em gozo de licença para tratar de assuntos particulares.

VI - Ser segurado ativo ou inativo, em gozo de seus direitos previdenciários, maior de 21 (vinte e um) anos, vinculado ao RPPS;

VII - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990; e

VIII - Estar, na data da posse, com a certificação e habilitação exigida à função que será desempenhada.

a) os candidatos que **não** possuírem a certificação na data da posse **não** poderão ser empossados e ingressar no mandato.

b) os requisitos previstos neste artigo, assim como os incisos I, II e III, estendem-se aos membros indicados pelo Poder Executivo e Legislativo para composição do Conselho.

### DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos e seu suplente, será realizada de 05/08/2024 a 16/08/2024, das 08:00 às 17:30 h, via 1Doc para a Comissão Eleitoral ou na sede da OMSS, Rua Tamekichi Takano, 695, Centro, Registro/SP.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) a ser preenchida pelo candidato, assinado pelo candidato e suplente;

b) Declaração do candidato (Anexo III), feita e assinada para o candidato e outra para o suplente;

c) Plano de Governo, enviar junto da inscrição, caso queira se candidatar a Presidência da OMSS;



- d) cópia de um documento com foto;
- e) foto 3x4 para divulgação em mídias sociais sobre a campanha, podendo ser tirada pelo celular.

3.3. Se a inscrição for pelo 1Doc, encaminhar documentos escaneados e assinados pelo 1Doc pelo candidato e seu suplente.

### DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E CAMPANHA

4.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, a Comissão de Pleito publicará a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, bem como as indeferidas.

4.2. O prazo para impugnação das candidaturas deferidas ou indeferidas, será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação nominal dos candidatos.

4.3. O requerimento de impugnação, só pode se referir a uma candidatura por vez.

4.4. A impugnação deverá ser feita por requerimento fundamentado, com base no Regulamento Eleitoral do RPPS e na lei municipal 2.273/24.

4.5. A Comissão de Pleito dará ciência ao candidato impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação ou não de defesa, sendo o mesmo prazo para a Comissão de Pleito julgar pela cassação ou não da candidatura.

4.6. A campanha eleitoral dos candidatos poderá ser feita até o dia anterior ao do período de votação.

4.7. Fica vedada a boca de urna e cooptação de votos no período e nos locais de votação, podendo o candidato sofrer cassação de candidatura e anulação dos votos.

### DOS LOCAIS E VOTAÇÃO

5.1. As eleições ocorrerão nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2024, na sede das OMSS, Prefeitura e Câmara Municipal, das 8:00 às 17:30 h.

a) Poderá haver votação itinerante nas Diretorias da Prefeitura, com intuito de aumentar a participação, sendo amplamente comunicado, no mínimo 07 (sete) dias antes do período de votação, pela Comissão Eleitoral.

5.2. As cédulas de votação serão fornecidas, mediante apresentação de documento oficial com foto e assinatura de lista de votação.

5.3. As cédulas de votação serão autenticadas com a assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e os servidores auxiliares que estiverem no local de votação.



5.3. As cédulas dos Conselhos terão os nomes dos candidatos, e será permitido votar até o total de vagas disponibilizadas para a eleição:

a) Conselho Deliberativo: permitido votar em até 04 (quatro) candidatos, sendo anulado os votos das cédulas que ultrapassarem o estipulado.

b) Conselho Fiscal: permitido votar em até 03 (três) candidatos, sendo anulado os votos das cédulas que ultrapassarem o estipulado.

5.4. As urnas de votação ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que durante o período de votação, serão lacradas e armazenadas, e somente abertas para a conferência de votos, após as 17:30 h do dia 28/09/2024, na sede da OMSS.

### DA APURAÇÃO E RESULTADO

6.1. A Comissão de Eleitoral apresentará os resultados da votação, por candidato, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição, e lavrada a Ata Final de Apuração.

6.2. O Mapa Geral de Apuração e a Ata Final de Apuração constarão:

- a) data e hora de início e fim da apuração;
- b) total dos eleitores votantes;
- c) total de votos válidos;
- d) total de votos nulos;
- e) total de votos em branco;
- f) total de votos por candidato;
- g) eventuais ocorrências durante a apuração;
- h) assinatura dos membros da Comissão Eleitoral

6.3. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado tão logo termine a apuração e totalização dos votos, mediante divulgação aos candidatos e ao Conselho Deliberativo com publicação no átrio e site da OMSS, e Diário Oficial do Município.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os membros da Comissão Eleitoral e os servidores que auxiliarem o processo eleitoral, usarão crachá para identificação.



7.2. Além do Diário Oficial do Município a Comissão Eleitoral dará ciência nos diversos meios digitais, com intuito de atingir a publicidade e transparência da disputa.

7.3. As candidaturas serão divulgadas no site da OMSS e demais mídias sociais nos mesmos parâmetros, com intuito de atingir a equidade de meios entre os candidatos.

7.4. Os candidatos podem usar todo meio de divulgação físico e digital para divulgação de suas campanhas.

7.5. Caso haja necessidade de adequação de prazos, novo cronograma será divulgado.

7.6. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

7.7. O Regulamento Eleitoral será disponibilizado no site da OMSS e publicado no Diário Oficial do Município.

**CARLOS EDUARDO P. DA SILVA DE  
ANDRADE**

Presidente

**SIDNEI DOMINGUES DIAS**

Vice-Presidente

**APARECIDA DE PAULA MORAIS DE  
OLIVEIRA**

Membro

**EDMILSON PONTES TORQUATO**

Membro